DECRETO Nº 1.319, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*“Altera a redação do art. 19 do Decreto n.º 984, de 02 de março de 2015, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,*considerando* a situação da economia local,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 19 do Decreto n.º 984, de 02 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 19. Para o caso de exploração dos serviços de táxi, a concessão será onerosa e concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, sendo que, o edital da concessão fixará o valor mínimo da outorga para fins da licitação.*

*Parágrafo único. O alvará municipal fica fixado em 10UPF’s, a ser cobrado a partir do segundo ano, quando da primeira renovação.*

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS